



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000149

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/25000149

Número / Ano	000149/2024
Data / Horário	25/11/2024 - 09:43:51
Ementa	EMENDA IMPOSITIVA 003 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI Nº 024-2024
Autor	DORIVALDO RITZMANN
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda Impositiva
Número Páginas	2
Emitido por	soeli



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA nº 03, de 25 de novembro de 2024
Ao Projeto de Lei nº 024/2024 – LOA 2025 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Autoria: Vereador Dorivaldo Ritzmann

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais, conforme lhe possibilita o art. 114-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 024/2024 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Piên e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos para o exercício financeiro de 2025":

Projeto de Lei nº	024/2024	Percentual sobre a receita corrente líquida realizada no ano anterior
Valor da Emenda	R\$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R\$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: – <u>Ampliação da oferta de Medicamentos e materias médico-hospitalares</u> para atenção e atendimento aos pacientes do sistema de saúde no município; – <u>Ampliação da oferta de Exames clínicos laboratoriais</u> para diminuição da fila de espera;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção à Saúde da População de Piên, e também a ampliação da oferta de exames clínicos laboratoriais aos pacientes do município de Piên para contribuir com a diminuição de filas de espera.	
Outros serviços ou ações	R\$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: R\$ 50.551,24 – Aquisição de Saibro e manilhas para manutenção e melhoria das estradas e vias públicas municipais.	
Justificativa:	O objetivo desta emenda é fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação de vias públicas. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de saibro e manilhas para serem utilizadas na conservação das estradas e vias públicas do município, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer trefegabilidade e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3.3.90.32.02.00	Medicamento para uso domiciliar
Valor Inicial	R\$ 260.000,00	
Valor com a Emenda	R\$ 310.551,24	

Órgão:	05	Secretaria De Viação E Serviços Rodoviários
Unidade:	001	Viação e Serviços Rodoviários
Programa:	0005	Avança Piên Na Viação E Serviços Rodoviários
Projeto/Atividade	15.452.0005.2-010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor Inicial	R\$ 1.578.053,00	
Valor com a Emenda	R\$ 1.628.604,24	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO II: QUADRO NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) RCL (Receita Corrente Líquida), para o período de 2023: R\$ 75.826.853,25
- (2) Cálculo do valor estimado previsto, com base em 1,2% conforme a RCL do período estimado para cálculo, para fins de emendas impositivas: R\$ 909.922,24.
- (3) Valores estimados para os serviços de saúde: R\$ 454.961,12 total e o valor de R\$ 50.551,24 por emenda individual
- (4) Valores estimados para outros serviços: 454.961,12 total e o valor de R\$ 50.551,24 por emenda individual
- (5) A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de ações específicas, conforme a descrição anterior;
- (6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade;
- (7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2025, promovidas pela Câmara Municipal.

DORIVALDO RITZMANN

Vereador